PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

39ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 25 de agosto de 2021.
Presidente: Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis
Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos
Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia vinte e cinco de agosto do ano de dois mil e vinte e oito **(25.08.2021**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência **(PORTARIA 951/2020 DE 24.04.2020),** sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora **Carla Maria Santos dos Reis,** presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Desª. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, , Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chíxaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Desa. Vânia Marinho, Desa. Onilza Abreu Gerth e Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha - Juíza convocada com jurisdição plena. além da presença da Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite - Procuradora de Justiça. Ausente justificadamente, os Exmos(as). Srs(as). Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. Wellington José de Araújo Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes e Des. Abraham Peixoto Campos Filho. Havendo número legal a Exma. Sra. Desa. Presidente deu por aberta a sessão dispensando a leitura da Ata da Sessão anterior a pedido da Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, aprovado pelos demais Desembargadores presentes à sessão e será devidamente assinada pela Sra. Presidente quando presencial. Em seguida adiou os seguinte processos: **Processo nº400093637.2021.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerentes: Maria Hilma de Castro Ribeiro; Luis de Castro Ribeiro e Hildo Rogério dos Santos;** Advogado: Abel Rodrigues Alves (3A/AM); Advogado: José Arthur de Souza Rodrigues Alves (7906/AM); Advogada: Natália de Sousa Rodrigues Alves (9289/AM); Advogado: Hermes Mafra Otto;(10542/AM); Advogada: Brenda Barros de Oliveira (15062/AM); **Requerido: Reginaldo de Araújo Silva;** Advogado: Dr. Antonio Carlos Gama Alves (924A/AM).Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguinelo Balbi Júnior. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0626811-64.2017.8.04.0001 - Apelação Cível -** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante/Apelada: Fazenda Pública do Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Adriane Simões Assayag Ribeiro (2531/AM). **Apelante/Apelado: A.M. da S. Rodrigues & Cia Ltda - Supermercado & Emporium Rodrigues;** Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Sandra Cal Oliveira. **Voto do Relator:** segunda apelação provida. **Anteciparam o voto acompanhando o Relator**: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. João Mauro Bessa e Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **Voto Divergente:** lançado pelo Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa. Processo encontrava-se com vista para o Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos, que devolveu os autos. **Julgamento adiado:** ante ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator (em 18.08.2021)**. Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência do Exmo. Sr. Des. Relator que se encontra de férias. Após chamou à julgamento os seguintes processos: **PROCESSOS VIRTUAIS Processo nº 4003393-76.2020.8.04.0000 - Revisão Criminal.** Origem: 1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Juiz Prolator: Dr. Ian

Andreezo Dutra. **Requerente: Antônio dos Passos Negreiros;** Advogado: Dr. Euler Passos de Moura (6646/AM).**Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa. Revisora: Exma. Sra. Desª. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal nº. 4003393-76.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, DECIDEM as e. Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de seus membros, ADMITIR a revisão criminal e JULGA-LA IMPROCEDENTE, em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos do voto do Desembargador Relator, que integra esta decisão para todos os fins legais. **Processo nº 0620539-25.2015.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual.** Presidente:Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desª. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0620539-25.2015.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, para julgar procedente este conflito, nos termos do voto condutor da decisão. **Processo nº 4006290-77.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Renata Brandão Pereira;** Advogado: Dr. Solon Angelim Alencar Ferreira (3338/AM); Advogado: Dr. Felipe Rafael Matias Novaes (14259/AM). **Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Cbmam.** Procurador do Estado: Dra. Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **ListPassiva: Milca Telles dos Santos;** Advogado: Dra. Marcela Vieira de Araújo (9593/AM).**ListPassiva: Larissa Damasceno e Silva;** Advogada Dra. Simone Rosado Maia Mendes (666A/AM); Advogada: Dra. Brenda de Jesus Montenegro (12868/AM); Advogado: Dr. Sergio Roberto Bulcão Bringel Júnior (14.182/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Voto do Relator:** conceder parcialmente a segurança. **Anteciparam o voto acompanhando o Relator:** Exma. Sra. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Exmos. Srs. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa e Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. **Impedidos**: Exmos. Srs. Des. João Mauro Bessa e Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Junior. **Processo nº 0698325-72.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (29991/BA). **Apelado: EMPARC Comercio de Veiculos e Peças LTDA;** Advogado: Dra. Anna Paula Gonçalves Colares (10295/AM); Advogado: Dr. Ivson Coêlho e Silva (550A/AM); Advogado: Dr. Bruno Sena Pereira (9555/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Voto do Relator:** conhecer e dar provimento ao recurso. **Lançado voto divergente:** pelo Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Votaram acompanhando o Relator:** os Exmos (as). Srs.(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Desa. Vânia Maria Marques Marinho, Desa. Onilza Abreu Gerth e Des. Abraham Peixoto Campos Filho. **Pedido de Vista:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Vistor. **Processo nº 0001501-69.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Vara de Órfãos e Sucessões. Juiz Prolator: Dr. Alexandre Lopes Lasmar. **Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Anselmo Chíxaro.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. Pedido de vista pela Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, que devolveu os autos com voto divergente. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0219013-49.2019.8.04.0001 - Conflito de Competência**

Cível. Origem: Juizado da Infância e Juventude – Cível. Juíza Prolatora: Dra. Rebeca de Mendonça Lima. **Suscitante: Juízo de Direito do Juizado da Infância e Juventude Cível da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 8ª Vara de Família da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva**. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial (fls. 71/75), por unanimidade de votos, julgar procedente o Conflito para declarar o Juízo da 8.ª Vara de Família competente para julgar a Ação de Guarda e Alimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 0004232-58.2009.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Jone Roosevelt Lima de Amorim;** Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça (3242/AM); Advogada: Dra. Raphael da Fonseca Ferreira de Souza (6995/AM). **Impetrada: Secretaria de Estado de Administração e Gestão do Estado do Amazonas - SEAD.** Procuradora do Estado: Dra. Gabriela Muniz de Moura (13186/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa. Decisão:** ACÓRDÃO DECIDEM as e. Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em juízo de retratação (CPC/2015, art. 1.030, II), denegar o mandado de segurança, conforme relatório e voto que acompanham a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4006456-46.2019.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Amazon Agraria Empreendimentos Agroflorestais LTDA;** Advogado: Dr. Peter Mateus de Farias Ribeiro (11063/AM); Advogado: Dr. Adriano Cezar Ribeiro (4848/AM). Soc. Advogados: Ribeiro & Farias Advogados Associados (597/AM). **Requeridos: Estado do Amazonas e Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.** Procurador do Estado: Dr. Ticiano Alves e Silva (A764AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Sandra Cal Oliveira**. Decisão:** DECIDEM as e. Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, não conhecer da ação rescisória, conforme relatório e voto que acompanham a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4006976-69.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Pablo Ramos de Oliveira;** Advogado: Dr. Alexandre da Costa Tolentino (9348/AM). **Impetrados: Município de Presidente Figueiredo e Prefeito do Município de Presidente Figueiredo.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho**. Decisão:** ACÓRDÃO DECIDEM as e. Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em sintonia com o parecer ministerial, denegar o mandado de segurança, conforme relatório e voto que acompanham a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4007676-45.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Dinar Pinheiro da Silva;** Advogado: Dr. Alexandre da Costa Tolentino (9348/AM). **Impetrados: Município de Presidente Figueiredo/AM e Prefeito do Município de Presidente Figueiredo.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos**. Decisão:** ACÓRDÃO DECIDEM as e. Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em sintonia com o parecer ministerial, denegar o mandado de segurança, conforme relatório e voto que acompanham a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4001103-54.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: DC Comercio de Acessorios e Vestuários LTDA;** Advogado: Dr. Alonso Santos Alvares (246387/SP). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.** Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima Moreno (4821/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré**. Decisão:** ACÓRDÃO DECIDEM as e. Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, anotando que o em. Representante Ministerial se recusou a exarar o seu parecer, extinguir o processo sem resolução de mérito, conforme relatório e voto que acompanham a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4002293-52.2021.8.04.0000 - Mandado de**

Segurança Cível. Impetrante: VMI Tecnologias LTDA; Advogado: Dr. Artur Garrastazu Gomes Ferreira (14877/RS); Advogado: Dr. Carlos Horácio Bonamigo Filho (80742/RS); Advogado: Dr. Raphael Haus Zaneti (102000/RS). **Impetrados: Estado do Amazonas. Secretário de Saúde do Amazonas - SES/AM.** Procuradora do Estado: Exma. Sra. Dra. Patrícia Petruccelli Marinho (OAB/AM n. 3319). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra.Maria José da Silva Nazaré**. Decisão:** ACÓRDÃO DECIDEM as e. Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em sintonia com o parecer ministerial, conceder o mandado de segurança, conforme relatório e voto que acompanham a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0612363-28.2013.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Requerente: Luiz Antônio de Verçosa;** Advogada: Dra. Bruna Souza de Figueiredo (7742/AM); Advogado: Dr. Roberto Pontes do Nascimento Junior (9142/AM); Advogada: Dra. Maiara Cristina Moral da Silva (7738/AM); Advogada: Dra. Taís Miranda Rodrigues (7743/AM); Advogado: Dr. Caio Miranda Rodrigues (8363/AM). **Requerido: Estado do Amazonas e Universidade do Estado do Amazonas - UEA.** Procuradora do Estado: Dra. Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira**. Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível nº 0612363-28.2013.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão Ministerial, em sede de reexame necessário, manter a sentença prolatada pelo Juízo de primeiro grau, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 0612545-04.2019.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Impetrante: Sara Raquel Negreiros Franca de Melo;** Advogada: Dra. Silvia Roberta Padilha de Oliveira (6664/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Centro de Educação Tecnológica do Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Glícia Pereira Braga e Silva (2269/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira**. Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária Cível nº 0612545-04.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão Ministerial, em sede de reexame necessário, manter a sentença prolatada pelo Juízo de primeiro grau, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 0605733-72.2021.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual/AM. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Requerente: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensor Públíco: Dr. Eduardo Augusto da Silva Dias (9185/AM). Interessada: Luzia Souza de Azevedo. **Requerido: Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON;** Advogado: Dr. Ricardo Alan Monteiro Batista (8084/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré**. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária em Mandado de Segurança n.º 0605733-72.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o Parecer Ministerial, em conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4006185-37.2019.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Rodrigo Queiroz Muniz;** Advogado: Dr. Marcio Thiago dos Santos Souza (8808/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Revisor: Exmo. Sr. Des. Wellington José**

de Araújo. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro**.** **Decisão:** Retirado de pauta a pedido do Relator. **Processo nº 0600715-70.2021.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Juizado da Infância e Juventude – Cível. Juíza Prolatora: Dra. Rebeca de Mendonça Lima. **Suscitante: Juízo de Direito do Juizado da Infância e da Juventude Cível da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira**.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0600715-70.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público, conhecer e julgar procedente o conflito de competência para declarar o suscitado (Juízo de Direito da 15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus) competente para processar e julgar o feito, nos termos e fundamentos do voto do Relator. **Processo nº 4002651-17.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Francisca Socorro de Paula Tavares;** Advogado: Dr. Baltazar Soares de Oliveira (14398/AM); Advogado: Dra. Litamara Brasil de Farias (15023/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente:Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desª. Joana dos Santos Meirelles. Revisor: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Liborio dos Santos Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes**.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, por unanimidade de votos, em não conhecer a revisão criminal, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. **Processo nº 4001440-77.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares – Eireli;** Advogada: Dra. Daiana de Fatima Castro (76394/PR).**Impetrado: Município de Manaus/AM.** Procuradora do Município: Dra. Thayna Cruz de Mesquita (1090/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desª. Vânia Maria Marques Marinho.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho**.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Mandado de Segurança n.º 4001440-77.2020.8.04.0000, em que são partes as acima nominadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Colendas Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão Ministerial, em DENEGAR A SEGURANÇA, nos termos do voto da Relatora, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **JULGAMENTO EM MESA Processo nº0004833-78.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Direcional Engenharia S/A.;** Advogada: Dra. Ingryd dos Santos Mousse (8304/AM); Advogada: Dra. Raphaela Batista de Oliveira (9169/AM); Advogada: Dra. Carolina Ribeiro Botelho (5963/AM). **Embargado: José Alberto de Oliveira Lira.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator**: **Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Decisão**: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração n.º 0004833-78.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.**********

Desembargadora Presidente